



CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2018

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.651.973/0001-88, estabelecida na Rua Colombia, 130 D, Lider, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Altemir Antonio Smaniotto**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 503.245.279-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques, 143 D, centro, Município de Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2018, modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, data de abertura das propostas dia 03 de maio de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UND	Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Prevemax	5,18	10,36
2	2,00	UND	Avental de raspa de couro nas medidas mínimas de 1,20x60 cm. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	RA Brito	16,79	33,58
4	4,00	UND	Avental Impermeável em pvc preto - avental de segurança amarelo confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Deve possuir Certificado de	Prot Cap	7,50	30,00

N. S. J.

d

AA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			Aprovação (CA).			
7	55,00	PAR	Botina com biqueira de aço, confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: Tamanho variável entre os números 35 e 44. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Calçados Cartom	37,80	2.079,00
8	14,00	PAR	Botina de segurança sem biqueira de aço na cor preta, possui solado bidensidade que proporciona maior conforto e elástico, material do solado em poliuretano. Tamanho variável entre os números 35 e 44. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Calçados Carom	31,09	435,26
10	15,00	PAR	Calçado fechado de Segurança confeccionado em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, forração em tecido não tecido respirável, fechamento em elástico, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Tamanho variável entre os números 35 e 44. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	Calçados Carom	31,10	466,50
11	31,00	UND	Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Brascamp	9,97	309,07
12	9,00	UND	Capacete de proteção e segurança concebido para proteger a cabeça do impacto de objetos em queda livre. O design modular permite a montagem produtos faciais, audição, proteção ocular e de soldagem. Fabricado em polietileno, acabamento. 3,5 cm viseira frontal que permite um ótimas melhores características de segurança vista a manutenção. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Libus	7,50	67,50

Manoel

↓



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

13	4,00	UND	Cinto tipo paraquedista com trava quedas Confeccionado em fita de poliéster; 03 fivelas duplas de ajustes, na cintura e nas pernas; 03 meia-argolas para posicionamento na cintura; 02 laços frontais para ancoragem; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; proteção lombar; Ajuste peitoral. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Degomaster	99,00	396,00
15	10,00	PAR	Luva nitrílica na cor amarela, sem forro, alta composto nitrilo desempenho, resistência contra produtos químicos, comprimento de 33CM. Tamanho P. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Volk do Brasil	4,59	45,90
16	5,00	CX	Luva nitrílica, sem talco na cor azul, antialérgica, melhor punção, abrasão e resistência fornece ajuste superior e conforto, 100% de nitrilo. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Supermax	17,99	89,95
20	2,00	PAR	Luvras de vaqueta ou raspa de couro (Materiais pontiagudos) Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, escoriantes e perfurantes. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Luvras Koch	9,99	19,98
21	5,00	PAR	Luvras de vaqueta para soldagem luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes Utilizadas nas indústrias petroquímica, construção civil, siderúrgica e mecânica. Perfeita para trabalhos com metal, madeira e produtos semi-acabados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Luvras Koch	9,00	45,00
23	5,00	UND	Máscara com filtro mecânico tipo PFF2 para soldagem - respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semifaciais Filtrante - Penetração máxima através do filtro 6% - Resistência máxima a inalação 240 Pa - Resistência máxima a exalação 300 Pa. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Grazia	1,40	7,00
24	5,00	UND	Máscara de filtro mecânico tipo P1. Deve	Grazia	1,05	5,25

Nov 2012

J



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			possuir Certificado de Aprovação (CA)			
25	5,00	UND	Máscara de soldagem (contra raios iônizantes) respirador valvulado PFF-2 Indicados para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, tais como: Massa corrida, poeiras de lixamento, etc. Adicionalmente, protege contra fumos de solda. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	Grazia	1,40	7,00
26	1.590,00	UND	Máscara tipo PFF2, com filtro ksn. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	Grazia	1,40	2.226,00
27	40,00	UND	Máscara respirador tipo PFF1, sem válvula. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	Grazia	0,70	28,00
29	20,00	UND	Óculos de proteção e segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Kalipso	3,29	65,80
30	2,00	UND	Óculos de proteção para solda - Deve possuir Certificado de Aprovação (CA)	Kalipso	18,39	36,78
31	10,00	UND	Óculos de proteção, segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. FUMÊ. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e radiação. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Libus	2,79	27,90
32	25,00	UND	Protetor auricular NRR 21dB(A) Proporciona conforto e proteção ao usuário possui pontos de inclinação que melhoram o conforto e a eficiência do produto garante bom nível de vedação e, conseqüentemente, alto nível de proteção por mais tempo hastes duplas que distribuem melhor o peso do Abafador e garantem mais conforto ao usuário. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Agena	29,49	737,25
33	100,00	UND	Protetor solar FPS 50 120ml - Uso diário. Produto hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Aumenta a proteção da pele 50 vezes e é indicado para pele muito sensível a queimaduras solares. Oferece alta proteção. Formulado com filtros fotoestáveis, ajuda a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB. Contém proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve possuir	Nutriex	9,90	990,00

Nair Soubre

ch



			Certificado de Aprovação (CA).			
35	10,00	UND	Respirador tipo PFF2 para manipulação de produtos químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA).	Grazia	2,00	20,00
TOTAL						8.179,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, cidade de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de **RS 8.179,08 (Oito mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão próprios, sendo que as despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao Processo Licitatório nº 30/2018, correrão por conta do Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, conforme segue a rubrica:

05.00	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas
08.00	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
08.01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038	Manutenção das Atividades do DMER
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

M. S. D.  

5





- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

Manoel *Ed* *g* *A*

6



CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO


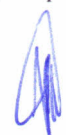
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
 - II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
 - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Man- God  



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 18/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco/SC, 10 de maio de 2018.



CONTRATANTE

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal



CONTRATADO

Altemir Antonio Smaniotto
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: NAIRO SENSA
CPF: 985 911 429 90

Nome: ARIANO POTHO PIRES
CPF: 059 553 559 36